



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 5 do Anexo do Projeto de
Lei.*

Art. 1º Acrescenta-se a **Estratégia 5.21 ao Objetivo 5 do Anexo** do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 5.21. Estabelecer parcerias entre os entes federativos e escolas de música da rede particular ou instituições especializadas, com ou sem fins lucrativos, para promover o atendimento educacional complementar de crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições atípicas. Alinhar o atendimento ao Projeto Pedagógico Individualizado (PPI) do estudante, observando suas particularidades cognitivas, sensoriais e comportamentais. Observar critérios de qualificação técnica e acompanhamento pedagógico com supervisão das Secretarias de Educação e das redes de apoio multiprofissional. Viabilizar o financiamento por meio de recursos do FUNDEB, convênios, Sistema Nacional de Cultura ou dotações específicas para educação inclusiva e desenvolvimento artístico-cultural.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

Apresentação: 16/05/2025 14:22:36.377 - PL261424
EMC 1096/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1096/2025

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem por finalidade consolidar a música como ferramenta pedagógica e terapêutica de inclusão no ambiente escolar, especialmente para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições atípicas. O uso da educação musical favorece o desenvolvimento sensorial, emocional e social, com impactos positivos na aprendizagem e no bem-estar. O art. 205 da Constituição Federal, a LDB (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) oferecem suporte normativo para políticas educacionais que considerem as múltiplas formas de aprendizagem. Nos municípios com limitada estrutura pública para atividades musicais especializadas, as parcerias com instituições da sociedade civil representam solução eficaz e equitativa. A inserção dessa diretriz no Plano Nacional de Educação reafirma o compromisso com a equidade, a inclusão e a valorização da diversidade metodológica na educação pública.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2025.

Carla Dickson
Deputada Federal

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br

2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252088410800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson

